



CONTRATO Nº 099/2023.

041/23

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP, CNPJ: 06.182.492/0001-60, estabelecida a NA Rua Aluizio de Menezes, 680, centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Simões de Queiroz Martins, CPF: 799.952.923-00, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 041/2023-SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 057/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 31/10/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantidade e especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 057/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO e FORNECIMENTO, PRAZO e LOCAL DE ENTREGA.

3.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega de gêneros alimentícios diversos será de forma parcelada, estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da SMSA com fornecimento normal de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência.

3.2 - Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, S/N, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

3.3 - Os gêneros alimentícios serão solicitados para atender conforme a necessidades da SMSA, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição e fornecimento firmado.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - Como remuneração pelos produtos fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.434.560,73 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

4.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta devidamente informada pela CONTRATADA.

4.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

4.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

5.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

6.1 – O pagamento será efetuado pela SMSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal de entrega de produtos no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

7 CLÁUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS.

7.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/90.

7.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de gêneros alimentícios diversos, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os gêneros alimentícios diversos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

f) Fornecer e entregar os gêneros alimentícios diversos solicitados em horário de expediente, das 07:30 hs às 13:30 hs, na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Bonfim, no Município de Bonfim/RR, obedecendo rigorosamente os pedidos de entrega para atender as necessidades da SMSA.

g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Bonfim, no Município de Bonfim/RR, apropriadamente e em embalagens adequadas, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

h) Fazer a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios diversos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os gêneros alimentícios diversos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios diversos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – À CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. em Saúde-Endemias.

10.304.0903.2112.0000 – Piso Fixo.

10.305.0903.2075.0000 – PFVS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/Manutenção da Rede de Saúde/FUS/SAMU/Vigilância em Saúde-Endemias/Piso Fixo/PFVS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

9.2 – Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

10 CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES.

10.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo I.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

11.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

11.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

11.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de aquisição de gêneros alimentícios diversos, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração - Rua 4, N. 100

14.1 - O Foro da Cidade de Bonfim fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 22 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito Municipal

S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP.
CNPJ: 06.182.492/0001-60
Simões de Queiroz Martins
CPF: 799.952.923-00
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1. CEBARRA DA SILVA CPF: 03215522-04
2. Andresino de Paiva Reis CPF: 060.250.512-61



EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 041/2023. – SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA. C/EP.
CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.
CPF: 799.952.923-00
PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantidade e especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.
Exercício de 2023.

Programa de Atividade:

- 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
- 10.301.0900.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
- 10.301.0900.2039.0000 – FUS.
- 10.302.0905.2066.0000 – SAMU.
- 10.305.0903.2054.0000 – Vig. em Saúde-Endemias.
- 10.304.0903.2112.0000 – Piso Fixo.
- 10.305.0903.2075.0000 – PFVS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/Manutenção da Rede de Saúde/FUS/SAMU/Vigilância em Saúde-Endemias/Piso Fixo/PFVS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 1.434.560,73 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/11/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:AEA203C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 923/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora Mariluciele Ribeiro da Silva do Cargo Comissionado de Supervisora de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 30 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 28 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:5BC7FA88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 924/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora Juliana Souza da Silva do Cargo Comissionado de Coordenadora do centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 30 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 28 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:8DA0299A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCEDER FÉRIAS**

PORTARIA Nº 925/2023

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora Fabiana Souza da Silva, servidora do Cargo Comissionado de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, por 20 dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 28 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:78A1D514

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 070/2023 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023.
ORIGEM: PROCESSO Nº 070/2023 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADO: HIGOR DE BARROS OLIVEIRA. - CPF: 729.148.071-04

RESPONSÁVEL: HIGOR DE BARROS OLIVEIRA. - CPF: 729.148.071-04 - PROPRIETÁRIO do IMÓVEL.

DO OBJETO: A presente Contrato tem por objetivo a locação de um imóvel para as instalações da representação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, na cidade de Boa Vista para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD. - Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Prefeitura.

No valor total de: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/11/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:BE997E53

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 041/2023. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023.
ORIGEM: PROCESSO Nº 041/2023. – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP. - CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantidade e

especificações dos itens constantes no anexo 1 do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício de 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.

10.301.0900.2038.0000 - Manut. da Rede de Saúde.

10.301.0900.2039.0000 - FUS.

10.302.0905.2066.0000 - SAMU.

10.305.0903.2054.0000 - Vig. em Saúde-Endemias.

10.304.0903.2112.0000 - Piso Fixo.

10.305.0903.2075.0000 - PFVS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/Manutenção da Rede de Saúde/FUS/SAMU/Vigilância em Saúde-Endemias/Piso Fixo/PFVS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 1.434.560,73 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/11/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:018BE8DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 179/2021 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021-CPL.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 179/2021 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MOGRABI & MENE - LTDA. - CNPJ: 37.752.020/0001-29

RESPONSÁVEL: EDUARDA GABRIELA MOGRABI DE LIMA. - CPF: 032.082.832-88 - SÓCIA ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e do prazo de vigência do Contrato Nº 116/2021, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 10/11/2023, em atendimento aos Termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. - Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

361.1003.3009.0000 - FUMDEB-30%.

12.361.1000.2019.0000 - MDE.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB-30% e do MDE.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA do 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 116/2021:

De 12 (Doze) meses contados a partir da data de 10/11/2023.

DATA da ASSINATURA: 10/11/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:#BE30709

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2023 - SMOSP

MUNICÍPIO DE BONFIM /RR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2023 - SMOSP

A comissão permanente de licitação-CPL, leva ao conhecimento dos interessados, que a licitação supramencionada, destinada a Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza

urbana de Ruas do Município de Bonfim, Sede, Vilas e Comunidades do Município de Bonfim/RR, restou fracassada, conforme ata de deliberação apensa nos autos. A disposição dos interessados, na CPL do município de bonfim/RR.

BONFIM/RR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:FF85AD94

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONCEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Bonfim-RR
Gabinete do Prefeito de Bonfim**

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONCEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO

GCM 2ºCL William Portela Moura , GCM 2ºCL Ammanda Teixeira de Oliveira e GCM 2ºCL Williams De Alencar.

Com grande estima que faço essa referência elogiosa aos GCM 2ºCL William Portela Moura, GCM 2ºCL Ammanda Teixeira de Oliveira e GCM 2ºCL Williams Cunha De Alencar.

Pela dedicação e presteza no atendimento a ocorrência muito delicada, que ao final lograram êxito, fazendo assim cessar a ação do indivíduo em tirar a própria vida, sem que lhe causasse lesões, e conduzindo-o para atendimento especializado. Os parabens pelo relevante serviços prestados a este Município.

JONER CHAGAS

Prefeito de Bonfim-RR

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:6F801172

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONCEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Bonfim-RR
Gabinete do Prefeito de Bonfim**

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONCEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO

GCM 2ºCL Francisco Claudio de Sousa, GCM 2º CL Wallace da Silva Lima.

Com grande estima que faço essa referência elogiosa aos GCM 2º CL Francisco Claudio de Sousa e GCM 2º CL Wallace da Silva Lima pela dedicação e presteza no atendimento a ocorrência, onde prestaram apoio a uma jovem grávida que estava dando à luz a um bebe, fazendo assim os primeiros atendimentos até a chegada ao hospital para receber os cuidados médicos. Os parabens pelo relevante serviços prestados a este Município.

JONER CHAGAS

Prefeito de Bonfim-RR

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:559D42E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2019